PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto:

L E I N. 233, de 16/10/64

(Dispõe sôbre a venda em hasta pública de um ímovel)

O Povo do Municipio de Pouso Alto,Estado de Minas Gerais,por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda,em hasta pública,do prédio de propriedade do patrimonio municipal,situado no bairro do Ribeirão.

§ Unico- È afixado,para a referida hasta publica,o lance minimo de cr$ 140.000 (Cento e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 16 de outubro de 1.964.

Lázaro Soares

Lázaro Soares.Prefeito Municipal.

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca.Secretário.